



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO DUDU/PT

PROJETO DE INDICATIVO DE LEI

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº _____

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Ver. EDILBERTO DUDU /PT

EMENTA

"Dispõe sobre Programa Cidadania nas Escolas da rede pública de ensino municipal da cidade de Teresina, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Teresina o Programa Cidadania nas Escolas na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único - O programa dispõe sobre a promoção de palestras de pessoas físicas e jurídicas sobre noções de direito, cidadania e política aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º As palestras serão proferidas por profissionais devidamente habilitados em suas respectivas áreas com conteúdo ilustrativo e educativo, podendo inclusive haver a participação de servidores do Executivo, Legislativo e Judiciário.

§1º O Executivo Municipal poderá formalizar parcerias com as instituições e entidades da sociedade civil reconhecidas e legalmente constituídas com corpo técnico especializado para divulgação do tema proposto no art. 1º, parágrafo único desta lei.

Art. 3º As palestras referidas no art. 1º desta Lei deverão abordar os seguintes temas: I - direitos e garantias fundamentais; II - direitos de cidadania, como o papel e a importância do voto e de outras formas de participação na vida política; III - direitos da criança e adolescente; IV - direitos políticos e sociais; V - elementos básicos de direito constitucional e eleitoral; VI - temas na área de saúde, prevenção e riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas e suas consequências; VII - direito do consumidor; VIII - temas sobre o meio ambiente e o direito ambiental; IX - formas de acesso à justiça;

X - formação ética, social e política do cidadão; XI - a importância dos três poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário e as suas relações com o cotidiano; XII - a importância do exercício da cidadania e dos valores éticos e morais na sociedade.

Art. 4º Fica vedado ao palestrante fomentar qualquer questão que faça menção discriminatória de raça, cor, crença, classe social ou apologia ao crime.

Parágrafo Único - O palestrante não poderá utilizar vestimenta que promova a formação de opinião partidária, bem como a utilização de distintivos ou qualquer outro meio que faça menção a partido político, bem como deverá respeitar as diversas posições partidárias.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, ____/____/____


Vereador Edilberto Borges DUDU/PT

JUSTIFICATIVA

É notório em nosso país a crise política que estamos vivenciando e o atual cenário de possíveis abstenções nas eleições por descredito dos políticos pelos nossos eleitores.

Observa-se que entre as 15 (quinze) maiores economias do mundo com PIB acima de US\$1 trilhão, o Brasil ocupa a posição em nono lugar, sendo o único que prevê o voto obrigatório. Isso denota a importância do ensino da cidadania nas escolas por meio de palestras com profissionais habilitados proporcionando melhor formação dos futuros eleitores; observa-se ainda, que a junção da educação e a cidadania confluem para a Consciência Política e ampliam os horizontes para uma democracia mais participativa e transparente.

Desta forma, se faz imprescindível à adoção do presente projeto a fim de que os futuros eleitores participem do cenário político democrático de forma mais eficaz e eficiente em prol de uma sociedade mais justa e igualitária. A educação da cidadania promove o desenvolvimento de uma visão crítica e participativa dos alunos, essencial para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos civis e políticos imprimindo forças para um futuro melhor.

Nesse sentido, a inserção de palestras que abordem noções de cidadania e política nas escolas públicas da rede municipal de ensino, representa um importante passo rumo à formação de pessoas politizadas e conscientes repercutindo em todas as classes políticas (Municipal, Estadual e Federal).

Sendo assim, contamos com a consideração e o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto, uma vez que a matéria é da mais alta relevância social, pois pretende aplicar o princípio da igualdade a todos, independentemente de quaisquer condições.

Pelo Exposto rogo aos meus pela aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina,

_____/_____/_____.
